

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.047, DE 31 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e considerando o disposto na Nota n. 01324/2022/CONJUR-MEC/CGU/AGU, ratificada pelo Despacho nº 7/2023/GAB/CONJUR/CONJUR-MEC, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 123/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202008547.

Art. 2º Credenciar a Faculdades Integradas Hélio Alonso (cód. nº 279), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Muniz Barreto, nº 51, bairro Botafogo, no município de Rio de Janeiro, no estado de Rio de Janeiro, mantida pela Organização Helio Alonso de Educação e Cultura OHAEC (cód. nº 201), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 42.159.491/0001-68).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e com o art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

(Publicação no DOU, n.º 105 de 02.06.2023, Seção 1, página 78)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.